



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens e equipamentos de processamento de dados, energéticos e mobiliário em geral para estruturação da rede de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bandeja para suporte de equipamentos - Bandeja para rack 12U, padrão 19", 250mm, com porca gaiola - Medidas aproximadas: profundidade: 25cm ou 30cm; altura: 1u; largura: 19".	UN	04
2	Bateria 12v 7ah para nobreak	UN	03
3	Cabo de rede - Cat5e - 26awg	MT	60
4	Cabo de rede Patch Cord cat5e 80cm - Categoria cat5e; Conector RJ45; PADRÃO EIA/TIA 568; Tamanho: 80cm; 12 Meses contra defeito de fabricação.	UN	120
5	Cabo elétrico azul - Cabo flexível 2,5mm. Tensão: até 750v. Antichamas. Certificado pelo INMETRO.	MT	06
6	Cabo elétrico preto - Cabo flexível 2,5mm. Tensão: até 750v. Antichamas. Certificado pelo INMETRO.	MT	06
7	Cabo elétrico verde - Cabo flexível 2,5mm. Tensão: até 750v. Antichamas. Certificado pelo INMETRO.	MT	06
8	Canaleta Aberta 50x50x2000mm - Produzida em PVC; com tampa; Dimensões: base 50mm; altura 50mm e comprimento 2metros. Canaleta com Recorte Fechado que possui abertura lateral onde o rasgo finaliza antes do encaixe da tampa da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto; A furação é feita em uma linha no centro da base da canaleta com furos de 8x4,5mm e 14x6,5mm intercalados e distância entre centros de 25mm; Não propaga chama;	UN	04
09	Conector Fêmea Keystone cat5e - Padrão EIA/TIA 568; Produzido em plástico anti-chama; Condutor de 26 AWG;	UN	72
10	Conector Linear 101e com gel - De fácil manejo, permite ser instalado sem necessidade de ferramenta específica, bastando um alicate de bico ou universal. Com o funcionamento pelo sistema IDC; Possui corpo transparente; Possui gel, para conexão selada, impedindo a penetração de água;	UN	320



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



11	Conector RJ45 macho - Compatível com CAT5e; Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Caixa com 100 unidades.	CX	2
12	Fita organizadora de cabos e fios - Tipo velcro - fêmea de um lado e macho do outro; Reutilizável; Dupla face; Medida aproximada de 15mm x 5m.	UN	04
13	Fita para rotulador - Fita tipo térmica. Largura: 12mm. Comprimento: 8 metros. Cor da fita: branca. Cor da letra: preta	UN	08
14	Guia de cabo 2u para rack 12u, com porca gaiola - Guia de cabo em aço, com aranha de 2U e tampa frontal lisa. Utilizado para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira.	UN	04
15	Patch Panel 24 portas - Pannel com 24 portas para distribuição de subsistemas do cabeamento. Padrão ANSI/TIA/EIA-568. Categoria CAT5e. Dimensões compatíveis para montagem em rack 12ux470mm; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Cor preta; Compatível com plugs RJ45;	UN	02
16	Patch Panel 48 portas - Pannel com 48 portas para distribuição de subsistemas do cabeamento. Padrão ANSI/TIA/EIA-568. Categoria CAT5e. Dimensões compatíveis para montagem em rack 12ux470mm; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Cor preta; Compatível com plugs RJ45;	UN	01
17	Rack 12u - Desmontável, sem solda, com guias dianteiras e traseiras. Dimensões: 12ux470mm. Estrutura confeccionada em chapa de aço, com porta frontal e fechadura (porta com armação de aço com visor em acrílico); Laterais embutidas na estrutura do rack com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19".	UN	04
18	Régua Elétrica para Rack 19" - Possui 12 tomadas; Bivolt; 10ah; Possui certificado de qualidade Inmetro; Cabo mede aproximadamente 1,10cm.	UN	02
19	Switch Gigabit - 24 portas; 19" - Design plug and play; Switch de mesa, montável em rack 12U; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5,5e (máximo	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



	100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Máximo: 14.6W (220V/50Hz); Dimensões aproximadas (L X C X A): 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm)		
20	Tomada elétrica de sobrepor 2p+T, 10ah - Corrente: 10a; Voltagem: 100 a 230v. Produto normatizado conforme NBR 14316. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	01
21	Tubo Eletroduto 3/4 - Produzido em PVC. Antichamas. Diâmetro: 3/4. Comprimento: 3 metros. Cor: Preto	UN	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens e equipamentos é de suma importância, haja vista que alguns switches, roteadores e abrigos físicos dos equipamentos existentes não atendem devidamente às necessidades da Câmara Municipal, por serem equipamentos antigos, não comportam a quantidade de dados disponível, portanto afeta a distribuição, estabilidade e velocidade dos dados disponíveis e inviabilizam implantações de políticas de segurança digital.

Assim, é necessário estruturar a rede com aquisição de equipamentos mais atualizados e itens/acessórios que visem proporcionar adequadamente o tráfego de dados e implantações de políticas de segurança digital, além de prover organização e identificação dos equipamentos e fiação/cabos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos itens e equipamentos tem por objetivo estruturar a rede de internet, e para tanto, será necessária:

3.1.1. Instalação de rack no Departamento de Material e Patrimônio, removendo a estrutura da sala de Almoxarifado para acomodação adequada dos equipamentos, já que a existente não atende bem suas finalidades haja vista que está em armário juntamente com materiais de expediente que acabam esbarrando nos fios, gerando mau contato. Ademais, não há qualquer identificação dos fios conectados, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ocorre falha de rede em algum setor é necessária verificação de todas as conexões para correção, conforme se infere nas imagens abaixo;



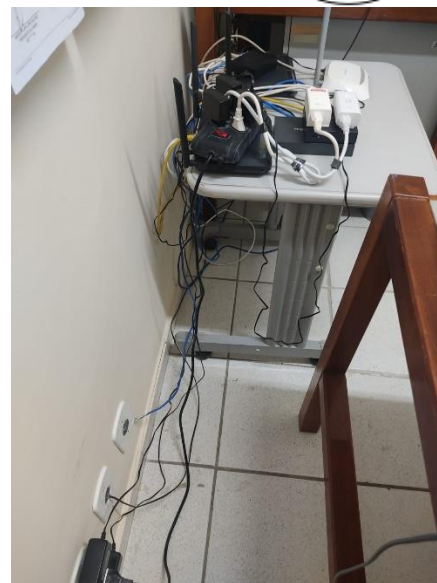
- 3.1.2.** Instalação de rack e switch na sala de Arquivo, já que o switch existente é um aparelho antigo que não possui capacidade de trafegar a quantidade de dados que a Câmara possui atualmente e encontra-se fixado na parede sem qualquer proteção, conforme se infere na imagem abaixo;



- 3.1.3.** Instalação de rack e switch na sala do Controle Interno, para organizar e adequar os equipamentos que estão dispostos conforme se infere nas imagens a seguir;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3.1.4. Instalação de rack para o CFTV na sala da Presidência para acomodar adequadamente os equipamentos e seus fios que acabam apresentando mau contato por estarem em prateleira menor que o ideal.



3.2. Assim, os itens e equipamentos listados na tabela do item 1.1 deste Termo, são necessários para armazenar equipamentos, facilitar a organização, manutenção, identificação e conexão dos pontos de rede, usuários, aplicativos e equipamentos; para permitir melhor desempenho e segurança, estabilizando a rede e garantindo o tráfego total e a velocidade dos dados existentes; sendo apropriada a aquisição já que se trata de uma melhoria geral da rede desta Casa Legislativa que hoje tanto necessita da disponibilidade contínua de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



internet para realizar suas atividades administrativas e legislativas, sendo produtos de vida útil média e longa, que com manutenção adequada, podem durar muitos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento às leis ambientais, visando medidas que evitem impactos ao meio ambiente, será exigido e fiscalizado:

4.1.1. A utilização de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais, priorizando a economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exclusivo para ME, EPP ou equiparada

4.3. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 1223 de 2006 (alterada pela LC147 de 07 de agosto de 2014).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos itens e equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo contratado da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, no horário de 12:00 as 17:30, de segunda a quinta-feira, e de 12:00 as 15:30 sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

- 5.6. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.
- 5.7. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 5.8. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 5.9. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.
- 5.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- 5.11. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 5.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 5.13. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- 5.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Obrigações da Contratante

- 5.15. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 5.16. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 5.17. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5.18. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;
- 5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 5.20. Emitir Ordem de Serviço.
- 5.21. Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;
- 5.22. Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;
- 5.23. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.24. Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jézio Rubim de Souza, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

- 6.11. O gestor do contrato será a servidora Mariadocarmo Duarte de Oliveira e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

7.10. Em caso de forte oscilação do IGPM ou este se apresentar negativo, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1.234/2012.

7.12.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

7.12.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de Menor Preço por Lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Exigências de habilitação

- 8.2.** Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.
- 8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 8.11.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 8.12.** Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.563,47 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23, §1º, incisos II e III da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.01.01.031.0052.1.0001 - Aquisição De Equipamentos Para O Legislativo

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

1.01.01.01.031.0050.2.0002 - Manutenção Da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material De Consumo

Além Paraíba, 15 de abril de 2024.

Responsável